



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI n. 052/2020, de 10 de agosto de 2020.

**“Dispensa a apresentação de pedido médico para a realização de exames sorológicos de COVID-19, no município de Barreiras - Bahia e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica dispensada a apresentação de pedido médico para a realização, em laboratórios particulares, dos seguintes exames:

I – SARS-CoV-2 (Coronavírus COVID-19) - Pesquisa de anticorpos IgA, IgG ou IgM (com diretriz de utilização), conforme Anexo I da Resolução n. 428, de 07 de novembro de 2017, da Agência Nacional de Saúde Suplementar;

II - SARS-CoV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19) - PESQUISA POR RT -PCR (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO), conforme Anexo I da Resolução n. 428, de 07 de novembro de 2017, da Agência Nacional de Saúde Suplementar;

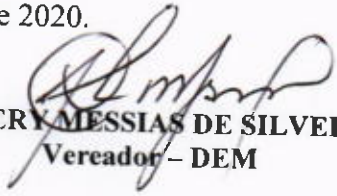
Artigo 2º. A infração às disposições da presente lei acarretará ao responsável infrator as sanções previstas no artigo 56 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 -Código de Defesa do Consumidor, aplicáveis na forma de seus artigos 57 a 60.

Artigo 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, prevendo, atendendo e resolvendo os casos omissos, especialmente no que se refere a fiscalização municipal para o cumprimento da lei.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, 10 de agosto de 2020.

  
ALMERJ MESSIAS DE SILVEIRA  
Vereador - DEM

Câmara Municipal de Barreiras - BA  
Protocolo nº 602/2020  
Em 13/08/2020 às 9:14h  
Assinatura do Funcionário



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## JUSTIFICATIVA

O Vereador que esta subscreve, observadas as normas regimentais, submete à apreciação e deliberação desta Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre **“Dispensa a apresentação de pedido médico para a realização de exames sorológicos de COVID-19, no município de Barreiras - Bahia e dá outras providências”**.

Por se tratar de exames importantes, a proposta visa desburocratizar a exigência de atestado médico para a realização desses tipos específicos de testes. Em outras palavras, acreditamos que os exames são indispensáveis, ante a grave crise sanitária em que vivemos, podendo ser pedidos independentemente da pessoa apresentar ou não sintomas de que algo anda errado com sua saúde, visto que os casos assintomáticos representam mais de 50% dos identificados, bem como são responsáveis pela rapidez do contágio e disseminação de SARS-CoV-2 (COVID-19).

A Resolução 428, de 07 de novembro de 2017, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) incluiu na lista de coberturas obrigatórias dos planos de saúde o teste sorológico para o novo Coronavírus. Sendo assim, desde 29 de junho de 2020, os planos de saúde são obrigados a fornecer os exames sorológicos – pesquisa de anticorpos IgA, IgG ou IgM (com Diretriz de Utilização), que detectam a presença de anticorpos produzidos pelo organismo após exposição ao vírus.

O procedimento passa a ser de cobertura obrigatória para os planos de saúde nas segmentações ambulatorial, hospitalar (com ou sem obstetria) e referência.

O projeto, dessa maneira, torna célere o processo, permitindo que o cidadão compareça à laboratório sem a necessidade de agendar uma consulta médica, o que pode demorar a acontecer.



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

---

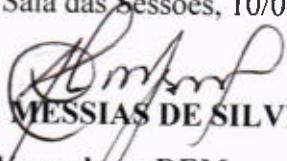
A população tem acesso facilitado a um laudo que pode ser um grande indicador de prevenção de doenças.

Sendo um forte instrumento de contenção do avanço da pandemia de COVID-19.

Ante a motivação exposta, pedimos o voto favorável dos Nobres Colegas, por se tratar de medida relevante e de extrema urgência, atendendo ao interesse público do povo barreirense.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 10/08/2020.

  
ALMERY MESSIAS DE SILVEIRA

Vereador - DEM